



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA EDITAL PROGRAD Nº. 133/2023

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Universidade Estadual de Londrina, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrição para **estudantes** de cursos de licenciatura, visando a formação de **cadastro de reserva** para o **Programa Residência Pedagógica - PRP**, em conformidade com a **PORTARIA GAB No. 82/2022** e o **EDITAL CAPES/RP nº. 24/2022**, com as seguintes especificações para o processo de seleção para atuar como bolsista (ou voluntário) de residência pedagógica, nas áreas de Geografia, Física e Química, e para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. Dos objetivos e finalidades do Programa

O Programa Institucional Residência Pedagógica - PRP da UEL tem como objetivos gerais:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. Atribuições do bolsista residente

2.1. São atribuições do bolsista e do voluntário do projeto PRP que atuarem como discentes residentes:

- a) - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- b) - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- d) - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
- f) - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

Observação 1 - O candidato que participou em uma parte do edital anterior como bolsista pode participar deste edital, desde que sua permanência no programa não ultrapasse o total de 18 bolsas, contando os editais.

Observação 2 - São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Residente:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe os projeto;
- II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

Observação 3 -



É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 50 da Resolução CAPES n. 82;

III - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e

IV - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional, o docente orientador ou o docente preceptor.

É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

V – possuir vínculo (empregatício ou realizar estágio remunerado) com a IES responsável pela concessão da bolsa (UEL) ou com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

Observação 4 - É vedado aos beneficiários de bolsa de residência pedagógica assumir as atribuições dos professores na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

3. Processo Seletivo

O processo seletivo é específico para estudantes do 3º, 4º e 5º anos dos seguintes Cursos de Licenciatura, para preenchimento do **Cadastro Reserva**:

SUBPROJETO	LICENCIATURA
Geografia	Geografia
Química/Física	Física
	Química

4. Das inscrições

4.1. As inscrições ocorrerão do dia **22 de dezembro de 2023 ao dia 07 de janeiro de 2024**. Tanto as inscrições quanto o processo seletivo serão realizados, exclusivamente, de forma remota. Logo, o candidato deverá solicitar a inscrição mediante o preenchimento do formulário online, disponível no *Google Forms*.

4.2. Para se inscrever, o candidato precisa reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário do *Google Forms*.

4.2.1. Cédula de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, digitalizados e salvos em arquivo único. (CNH vale para os dois documentos)

4.2.2. Comprovante de matrícula.

4.2.3. Histórico Escolar, com a média final de todas as disciplinas cursadas na UEL;

4.2.4. Extrato bancárioⁱⁱⁱ de conta corrente em nome do candidato (ou foto do cartão).

4.2.5. Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UEL, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinadas e datadas pelo candidato) (Anexo I);

4.2.6. Currículo em pdf gerado na Plataforma Capes de Educação Básica (A plataforma Capes de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico – <http://eb.capes.gov.br> e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão pdf.

Observação:

i – todos os arquivos devem ser salvos em formato pdf para inserção no *Google Forms*. Cada um dos arquivos deve, obrigatoriamente, ser salvo seguindo a regra de nomeação dos arquivos, **conforme Anexo II**.

ii – para se inscrever, o candidato deve, obrigatoriamente, possuir conta de e-mail com domínio “@uel.br”. Para criar a conta o estudante deve acessar o Portal do Estudante e habilitá-la.

iii – o candidato que não tiver conta corrente no momento da inscrição, deve aceitar o Termo de Compromisso presente no *Google Forms*: “*Comprometo-me a informar, no ato da convocação para início das atividades, os dados bancários (banco, número da agência e número de conta corrente) com a apresentação de comprovante (extrato ou*



foto do cartão), sob pena de não assumir a vaga. Esse procedimento é imprescindível para Cadastro no Sistema da Capes e o devido recebimento da bolsa.”

iv - O beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta corrente. **Não são permitidas conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil.** São permitidas conta corrente, conta corrente digital (Nubank, por exemplo).

v – o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

- 4.3. O candidato que no momento da inscrição estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa, independente da agência de fomento, ou bolsa de estágio remunerado, fica dispensado de anexar o documento específico do Anexo I, porém fica obrigado a informar o recebimento da bolsa durante o preenchimento do formulário eletrônico. O candidato deve estar ciente de que, surgindo vaga com bolsa, a participação no programa na condição de bolsista somente será possível após análise da legislação vigente quanto à permissão de acúmulo de bolsas.
- 4.4. Além dos documentos listados no item 4.2, o candidato deverá elaborar uma “Carta de Intenções”, salvar em arquivo pdf e anexar no campo específico durante o preenchimento do *Google Forms*.
- 4.4.1 No cabeçalho do documento deve constar o nome do candidato, número do CPF, número de matrícula e a licenciatura na qual a inscrição será submetida.
- 4.4.2 A “Carta de Intenções” deve ser um documento de autoria do candidato, na qual expressa o motivo pelo qual pretende participar do Programa Residência Pedagógica. Neste documento, o candidato pode explicitar suas qualidades, suas motivações, seus desejos e suas condições pessoais, socioeconômicas ou outras que justifiquem a pretensão em participar do programa. A carta de intenções deverá ter, no máximo, 2 páginas.
- 4.5. Para realizar a inscrição, o candidato deve entrar no link da área de interesse a seguir e preencher o formulário com a inclusão dos documentos solicitados:

SUBPROJETO	LICENCIATURA	LINKS PARA INSCRIÇÃO
Geografia	Geografia	https://forms.gle/V2WKEv8mTTxnzHaW9
Química/Física	Física	https://forms.gle/RBfnFQQATSKXfTac6
	Química	https://forms.gle/uBgZu838XTfa49fN8

- 4.6. Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato receberá e-mail com a confirmação da inscrição, contendo as informações preenchidas.
- 4.7. Só serão aceitas as inscrições que apresentarem a documentação exigida neste Edital.
- 4.8. O deferimento das inscrições depende do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no Google Forms, por parte do(a) candidato(a) e a respectiva inserção dos documentos relacionados no item 4.2 e 4.4.
- 4.9. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.
- 4.10. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

5. Da ciência e aceitação

- 5.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

6. Do processo e critérios de seleção

- 6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelos orientadores dos subprojetos, mencionados no item 3 deste edital.
- 6.2. São pré-requisitos para a participação na seleção, o atendimento às condições de inscrição mencionadas no item 4 deste edital.
- 6.3. O processo de seleção do estudante bolsista de residência pedagógica será constituído dos seguintes critérios:
 - 6.3.1. Análise do Histórico Escolar Acadêmico);
 - 6.3.2. Análise da Carta de Intenções.



- 6.4. Será classificado o candidato que obtiver, no processo de seleção, nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo chamados os primeiros colocados de acordo com o número de vagas por subprojeto.
- 6.5. Em caso de empate os critérios de desempate são:
 - a) estudante com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - b) estudante com menor número de reprovações no histórico escolar; e
 - c) estudante de maior idade.
- 6.6. Os candidatos selecionados e classificados nesse Edital serão convocados em conformidade com o número de vagas disponíveis e autorizadas pela CAPES.
- 6.7. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

7. Da publicação dos resultados

7.1. Do resultado parcial

- 7.1.1. O resultado parcial será publicado no dia **10 de janeiro de 2024**, no site da UEL - www.uel.br/prograd.
- 7.1.2. A partir da divulgação do resultado parcial, o candidato terá o dia **11 de janeiro de 2024** para interpor recurso, utilizando-se, exclusivamente, do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/LzHyYvUpx8yzpkcG6>.
- 7.1.3. O formulário eletrônico deve ser preenchido, anexado o documento em PDF com os argumentos da contestação e enviado.
- 7.1.4. O documento do recurso precisa ser redigido pelo próprio candidato e conter: o nome, o número do CPF, o número de matrícula, endereço de e-mail e a licenciatura na qual a inscrição foi submetida. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam.
- 7.1.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 7.1.6. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- 7.1.7. Os recursos serão apreciados pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, em conjunto com os Orientadores responsáveis pelo subprojeto específico ao recurso.
- 7.1.8. Será encaminhado, via e-mail informado pelo candidato, parecer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.
- 7.1.9. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
- 7.1.10. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de resultado final no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.

7.2. Do resultado final

- 7.2.1. O resultado final será publicado no dia **15 de janeiro de 2024**, por meio de Edital, no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.
- 7.2.2. Em casos de desistências ou situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP n.º 24/2022, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que compõe o Cadastro de Reserva.

8. Do Cadastro de Reserva

- 8.1. O Cadastro de Reserva é formado a partir dos resultados finais, referente aos processos de seleção abertos por cada um dos editais da Edição PRP UEL 2022, seguindo rigorosamente a sua sequência e classificação específica em cada um dos editais, área por área.
- 8.2. Cada edital de resultado final será considerado como um grupo na composição do Cadastro de Reserva.
- 8.3. O primeiro grupo a compor o cadastro de reserva é proveniente da seleção aberta pelo edital Prograd 75/2022, com o Resultado Final apresentado no Edital Prograd 86/2022.
- 8.4. O segundo grupo a compor o cadastro de reserva é proveniente da seleção aberta pelo edital Prograd 06/2023, com o Resultado Final apresentado no Edital Prograd 30/2023.
- 8.5. O terceiro grupo a compor o cadastro de reserva é proveniente da seleção aberta pelo edital Prograd 38/2023, com o Resultado Final publicado no Edital Prograd 46/2023.
- 8.6. O quarto grupo a compor o cadastro de reserva é proveniente da seleção aberta pelo edital Prograd 55/2023, com o Resultado Final publicado no edital Prograd 66/2023.
- 8.7. O quinto grupo a compor o cadastro de reserva é proveniente da seleção aberta pelo edital Prograd 105/2023, com o Resultado Final publicado no edital Prograd 116/2023.
- 8.8. O sexto grupo a compor o cadastro de reserva é proveniente da presente seleção aberta pelo edital Prograd 133/2023, com o Resultado Final a ser publicado no dia 15 de janeiro de 2024.



- 8.9. Para efeito de convocação dos candidatos, para assumirem vaga com bolsa ou não, será seguida rigorosamente a sequência de classificação do Cadastro de Reserva. Ou seja, inicialmente serão convocados todos os candidatos classificados no edital Prograd 86/2022. Esgotados os classificados desse primeiro grupo, serão convocados todos os candidatos classificados no edital Prograd 30/2023. Em seguida, os candidatos aprovados no edital Prograd 46/2023, seguido do edital 66/2013 e 116/2023. E, por último, após esgotados todos os classificados do segundo grupo, serão convocados os candidatos classificados do presente edital, cujo Resultado Final será publicado no dia 15 de janeiro de 2024.

9. Das condições de participação no Programa

- 9.1. A participação dos selecionados se dará por adesão do candidato, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.
- 9.2. As atividades terão duração até abril de 2024, podendo ser estendidas a critério da CAPES.
- 9.3. A atuação do bolsista se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades dos subprojetos e em conformidade com as atribuições dos bolsistas residentes, constantes no item 2 deste edital.
- 9.4. O bolsista residente receberá uma bolsa para ajudar no custeio das despesas ao longo do Programa, em decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades. (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador – CAPES)
- 9.4.1 Os bolsistas residentes não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.
- 9.5. Ao bolsista residente serão assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que exercerá, certificado de participação no Programa.
- 9.6. São deveres do bolsista residente aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas; preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções; respeitar os compromissos assumidos; respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.
- 9.7. O estudante não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º. grau com o Coordenador Institucional, o orientador ou o docente preceptor.
- 9.8. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista residente será de no mínimo 23 (vinte e três) horas mensais às atividades da residência pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, cuja frequência será controlada.

10. Da vinculação/adesão ao programa

- 10.1. Conforme Portaria CAPES 82/2022, Art. 31 e parágrafos subsequentes, o discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa Residência Pedagógica, desde que não possua vínculo (empregatício ou de estágio remunerado) com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 10.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto bolsas do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
- 10.3. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.
- 10.4. Para os estudantes bolsistas, o início das atividades nas áreas de atuação será efetivado por meio da adesão ao Programa, com aceite do Termo de Compromisso específico da CAPES.

11. Do cronograma de execução

- 11.1. Inscrição: **22 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024**
- 11.2. Seleção: **8 e 9 de janeiro de 2024**
- 11.3. Publicação do Resultado Parcial: **10 de janeiro de 2024**
- 11.4. Período recursal: **11 de janeiro de 2024**
- 11.5. Análise de Recursos: **12 de janeiro de 2024**
- 11.6. Publicação do Resultado Final: **15 de janeiro de 2024**



Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica e pela Pró-Reitoria de Graduação.

O prazo de validade deste Edital estender-se-á até março de 2024, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital CAPES/RP nº. 24/2022 ou outros que surgirem no interstício.

Londrina, 21 de dezembro de 2023.

Assinado no original

Profª. Drª. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

Assinado no original

Prof. Dr. Vladimir Moreira
Coordenador Institucional do RP



ANEXO I – EDITAL PROGRAD Nº. 133/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRA FORMA DE APOIO

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ período/ano, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outra forma equivalente (com exceção de auxílio permanência).

Local:

Data / /

Assinatura do Estudante



ANEXO II – EDITAL PROGRAD Nº. 133/2023

REGRA DE NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS ELETRONICAMENTE

Considerando que as inscrições serão submetidas eletronicamente, gerando uma grande quantidade de arquivos recebidos, algumas regras são necessárias para organizar os documentos e facilitar a identificação deles durante o processo de seleção.

Ao total, na fase de inscrição inicial, serão submetidos sete arquivos. Todos deverão ser nomeados, obrigatoriamente, utilizando as seguintes regras:

- Utilizar apenas letras minúsculas;
- Utilizar apenas o primeiro nome e o sobrenome na composição da nomenclatura do arquivo;
- Utilizar o hífen (-) para separar os nomes e tipo do documento (não utilizar espaços em branco [barra de espaço] entre os nomes);
- Para identificação do tipo de documento, utilizar os seguintes termos: **cpf**; **matricula**; **historico**; **banco**; **anexo1**; **currículo ou carta**, (sem acentos) conforme apresentado na tabela a seguir:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
CPF e RG ou CNH	nome-cpf.pdf
Comprovante Matrícula	nome-matricula.pdf
Histórico Escolar	nome-historico.pdf
Extrato Bancário ou Foto do Cartão	nome-banco.pdf
Declaração Bolsa (Anexo I)	nome-anexo1.pdf
Currículo Plataforma Capes	nome-curriculo.pdf
Carta de Intenções	nome-carta.pdf

* A configuração final da nomenclatura dos arquivos deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.

Para a fase de recursos, o candidato deve nomear o arquivo a ser anexado com a seguinte formação:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
Recurso	nome-recurso.pdf

* A configuração final da nomenclatura do arquivo deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.